



RESOLUÇÃO SME Nº 03, de 06 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2026, nas escolas da rede municipal de ensino de Buri.

A Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista a importância do calendário escolar como instrumento imprescindível na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo, e considerando:

- a necessidade do conjunto das escolas municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegurem o cumprimento dos mínimos de dias letivos e horas de aula estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- os Pareceres do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB nº 05/1997 e nº 12/1997, que esclarecem diretrizes para elaboração do calendário escolar.

Resolve:

Artigo 1º - As escolas municipais deverão organizar o calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual estabelecida para o período diurno e/ou período noturno, e Escola de Tempo Integral, respeitada a devida correspondência quando adotada a organização semestral.

Artigo 2º - Consideram-se como de efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença dos alunos e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula, atividades culturais e outras programações didático-pedagógicas, que assegurem efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

Parágrafo 1º - Os dias letivos que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos em sábados, recessos ou períodos previamente definidos para essa finalidade.

Parágrafo 2º - Os dias destinados as Atividades Culturais de sábado e domingo, terão as horas trabalhadas computadas de acordo com a média de aulas semanais que o professor tem atribuída, e todas as atividades culturais deverão ter a participação dos docentes, exceto os que não possuem aulas naquele dia da semana.

Parágrafo 3º – Os dias destinados às Atividades Culturais deverão ser anotados no rodapé do diário de classe, não sendo necessário o registro da frequência dos alunos.

Parágrafo 4º – Poderão ser incluídos na confecção do calendário escolar os eventos municipais de interesse econômico e cultural.

Artigo 3º - O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes no que se refere às datas de reuniões de Associação de Pais e



Mestres (APM), Grêmio Estudantil, Reunião de Pais, entre outras, sendo aprovado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação para a devida homologação.

Parágrafo único – Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida a nova homologação da Secretaria Municipal de Educação, como forma de Adendo.

Artigo 4º - Na elaboração do calendário para o ano de 2026, a escola deverá observar:

I- Férias:

- a) de 5 a 19 de janeiro (15 dias);
- b) de 06 a 20 de julho (15 dias).

II- Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2026:

- a) 21 e 22 de janeiro (PDI, PEB I, PEB II, Professor de Educação Especial para Sala de Recurso Multifuncional – Servidores Contratados).

III- Bimestres período e dias letivos:

- a) 1º Bimestre: de 26 de janeiro a 10 de abril – 51 dias letivos;
- b) 2º Bimestre: de 13 de abril a 02 de julho – 55 dias letivos;
- c) 3º Bimestre: de 27 de julho a 02 de outubro – 50 dias letivos;
- d) 4º Bimestre: de 05 de outubro a 09 de dezembro – 44 dias letivos.

IV- Realização de:

- a) Atividades escolares envolvendo todos os alunos, observados os mínimos de dias letivos e a carga horária de estudos, de que trata o artigo 1º desta Resolução;
- b) Reuniões do Conselho de Escola, Conselhos de Classe ano/série, Reuniões de Pais e Mestres, Associação de Pais e Mestres, Eleição do Grêmio Estudantil.

V- Recesso Escolar:

- a) 01 a 04 de janeiro – recesso escolar;
- b) 16 e 17 de fevereiro – recesso escolar;
- c) 20 de abril;
- d) 05 de junho;
- e) 16 de outubro (em comemoração ao Dia do Professor);



- f) 30 de outubro (em comemoração ao Dia do Funcionário Público);
 - g) 16 a 31 de dezembro.
- VI- Atividade Cultural (dia letivo):
- a) 21 de abril (Dia de Tiradentes);
 - b) 07 de setembro (Dia da Independência do Brasil).
- VII- Reunião Pedagógica 21 a 23 de janeiro.
- VIII- Reunião Pedagógica 18 de fevereiro.
- IX- Reunião Pedagógica 22 a 24 de julho.
- X- Festa da 17^a Expomandioca 03 e 04 de julho.
- XI- Dia Mundial da Água - 22 de março;
- XII- Dia do Mico Leão Preto - 20 de maio;
- XIII- Dia Mundial do Meio Ambiente - 5 de junho;
- XIV- Dia da Árvore - 21 de setembro;
- XV- Dia da Consciência Negra - 20 de novembro;
- XVI- Dia do Rio Apiaí – Guaçu - 23 de novembro;
- XVII- Período para recurso – reprovação e conceito final – 11, 14 e 15 de dezembro;
- XVIII- Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2027:
 - a) 14 de dezembro (PDI, PEB I, PEB II e Professor de Educação Especial - Efetivos).

Artigo 5º - É vedada a realização de eventos não previstos no calendário escolar aprovado.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando revogada a Resolução SME nº 04, de 17 de outubro de 2024.

*Judith Maria Cafundó
Secretaria Municipal da Educação*